



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1550, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nos termos e condições estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - O crédito adicional ora autorizado destinar-se-á à suplementação das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, no montante expressamente indicado:

02.40 – Secretaria Mun. de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social
02.42 – Fundo Municipal de Saúde
13.00.000 – Saúde e Saneamento
13.75.000 – Saúde
13.75.428 – Assistência Médica Sanitária
2.083 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3120.04 – Material de Consumo – PAB R\$ 50.000,00

02.40 – Secretaria Mun. de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social
02.42 – Fundo Municipal de Saúde
13.00.000 – Saúde e Saneamento
13.75.000 – Saúde
13.75.428 – Assistência Médica Sanitária
2.084 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Contrapartida PAB
3120.04 – Material de Consumo – PAB R\$ 10.000,00

Art. 3º - A suplementação das rubricas indicadas no artigo anterior resultará de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.50 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte
02.51 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte
16.00.000 – Transporte
16.88.000 – Transporte Rodoviário
16.88.534 – Estradas Vicinais
2.125 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3120.01 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

02.50 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte
02.51 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte
10.00.000 – Habitação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.60.000 – Serviços de Utilidade Pública

10.60.575 – Vias Urbanas

1.112 – Construção, Ampliação, Calçamento, Pavimentação de Ruas e Avenidas

4110.01 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

02.50 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte

02.51 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte

16.00.000 – Transporte

16.88.000 – Transporte Rodoviário

16.88.534 – Estradas Vicinais

1.121 – Equipamentos e Material Permanente

4120.01 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de dezembro de 2001.


MÍRIAN ELAINE VENÂNCIO
Prefeita Municipal